



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 228, DE 10 DE MAIO DE 2017

*Dispõe sobre o parcelamento da dívida
ativa municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parcelamento de valores inscritos na dívida ativa do Município atenderá o disposto nesta Lei.

Art. 2º O pagamento da dívida poderá ser parcelado em até 06 (seis) prestações mensais e consecutivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º O parcelamento somente será concedido mediante requerimento do devedor e assinatura de Termo de Confissão de Dívida.

Art. 4º O valor do crédito será consolidado na data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, compreendendo o principal, correção monetária, juros legais e multa nos termos de lei, desde a data do desembolso ou vencimento, conforme o caso.

§ 1º No caso de atraso no pagamento das parcelas, haverá multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º O não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas implicará no cancelamento do parcelamento e na exigibilidade imediata e integral da dívida.

 . }



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 5º Os valores objeto de cobrança judicial somente serão parcelados mediante o pagamento, à vista, de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do débito, observado, para o restante da dívida, as regras fixadas no art. 2º desta Lei.

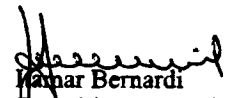
Parágrafo único. Para o parcelamento de valores em cobrança judicial, é indispensável que o devedor promova o recolhimento integral das custas e demais despesas do respectivo processo, inclusive honorários advocatícios, acaso fixados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos dez dias do mês de maio de 2017.


HADAI R FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Hadair Bernardi
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Em: 10 / 05 / 2017